

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**

**LEANDRO MÁRCIO PUTON**, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

**OBJETO:** Contratação de Empresa para a prestação de serviços de exames de diagnóstico de imagem (tomografia) e exames de gasometria arterial, visando atender a necessidade de classificação de risco da transmissibilidade dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Secretaria Municipal de Saúde**

08.01.10.301.0133.2090.3390.39.50

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de Empresa para a prestação de serviços de exames de diagnóstico de imagem (tomografia) e exames de gasometria arterial, visando atender a necessidade de classificação de risco da transmissibilidade dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes nesse termo de referência.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação, pela secretaria de saúde, de exames de tomografia e gasometria, como uma das ações inseridas no combate e enfrentamento à pandemia.

O Município de Gaurama está em situação de calamidade pública em face da pandemia do novo corona vírus Covid-19.

A vida se trata de nosso maior bem jurídico, sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza.

O Município vem tomando todas as medidas recomendadas para proteção e enfrentamento à pandemia pelo Covid 19.

Além das medidas preventivas temos aquelas de diagnóstico e de acompanhamento clínico dos pacientes, fundamentais para a tomada de medidas

pelos profissionais da medicina, sendo, na maioria das vezes, o diferencial entre a vida e a morte.

Dentre os principais métodos para o acompanhamento do quadro clínico e tratamento da covid 19, são os exames de tomografia e gasometria.

A pandemia tem, a nível regional cada vez mais aumentado o número de vítimas, o que faz com que tenhamos ainda mais redobrado os cuidados que já se vinha tendo, aumentando de sobremaneira a preocupação com a pandemia.

O Município vem lançando mão de todas as medias recomendadas pela ciência para o enfrentamento à pandemia, seja para evitar o contágio seja para garantir o melhor cuidado possível ao paciente infectado, sempre mediante prescrição do profissional da medicina.

O Município, como mais uma medida de enfrentamento, está lançando mão dos exames de acompanhamento dos pacientes para balizar a tomada de ações clínicas, ainda mais em face da estação do ano.

Trata-se de exames importantíssimos para balizar a conduta médica inserida nas ações de enfrentamento a pandemia, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV, da Lei 8.666/93, para a população local, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II e IV da referida Lei.

O preço dos exames citados é aquele que atualmente o Município já vem praticando.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado atual, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II e IV, daquele Texto Federal

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade de contratação destes exames, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a contratação da Empresa **HOSPITAL DE CARIDADE DE ERECHIM**, nos valores unitários de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) para os exames de

tomografia e R\$ 62,30 (sessenta e dois reais e trinta centavos), para os exames de Gasometria.

Gaurama-RS, 15 de junho de 2021.

**Leandro Márcio Puton**  
Prefeito Municipal